



O Programa OEA

**Operador Econômico Autorizado (OEA)
da Receita Federal do Brasil (RFB)**



Junho de 2021

**Ser especialista
transforma negócios.**

kpmg.com.br

Carta de apresentação

Prezados leitores,

O Brasil tem avançado e se destacado positivamente no comércio internacional com suas importações e exportações. Isto se deve a vários fatores, mas sem dúvida a implementação de medidas de governança e transparência reconhecidas internacionalmente tem ajudado a chegar onde chegamos, e já podemos vislumbrar um futuro próspero no cenário internacional.

Os setores público e privado devem apresentar transparência em suas ações. Os consumidores, de forma geral, procuram os produtos e as marcas que lhes tragam bem-estar e o sentimento de que adquiriu algo sustentável, do ponto de vista ambiental e social e que passou por um processo de governança, exatamente alinhado com o que preconizam as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, a OCDE, e com o Programa ESG — cujas siglas em português significam Ambiental, Social e Governança – (ASG).

Um ambiente de transparência demonstra confiança, algo que pode mudar significativamente o dia a dia das empresas, quando falamos da relação entre o fisco e os contribuintes.

Essa relação de confiança mútua é um dos pilares que sustenta o Programa Operador Econômico Autorizado – (OEA), da Receita Federal do Brasil (RFB), que certifica, após um pedido voluntário, as empresas que representem baixo grau de riscos aduaneiros e de segurança da cadeia logística internacional. O Programa OEA também é conhecido, entre os que atuam na área do comércio internacional, como um “selo de qualidade OEA”

Ao receber o “selo de qualidade” da RFB, a empresa OEA passa a ser reconhecida como um contribuinte confiável perante as aduanas do Brasil e do exterior, e as suas importações e exportações passam preferencialmente a ser destinadas ao canal verde de fiscalização, reduzindo o tempo de permanência nas alfândegas e diminuindo, com isso, os custos alfandegários.

Soma-se a essa redução de custos alfandegários uma maior previsibilidade de desembaraço aduaneiro expresso, o que também proporcionará redução de custos com um menor armazenamento de estoques de segurança no Brasil, na medida em que serão menores os custos com locação de espaços físicos, energia elétrica, segurança patrimonial, inventários etc.

A seguir, compilamos os principais tópicos do Programa OEA e convidamos você a se inteirar mais sobre o assunto. Se ficar com alguma dúvida ou quiser falar mais sobre esse Programa e como ele poderá ajudar a sua empresa a reduzir custos alfandegários, entre em contato conosco.

Boa leitura!

Elson Eduardo Bueno
Sócio na área de Tributos Indiretos
e Aduaneiros da KPMG e líder dos
Projetos de OEA no Brasil

Tel.: (11) 3940-3281

Cel.: (11) 99256-0912

ebueno@kpmg.com.br

O Programa

A certificação no Programa OEA evidencia, para os órgãos públicos, os concorrentes, os fornecedores, os clientes e a sociedade em geral, que a empresa é uma parceira estratégica da RFB e está totalmente alinhada às diretrizes da ONU e da OCDE, com o Programa ESG.

Para receber **esse selo de qualidade da RFB**, a empresa precisa, voluntariamente, comprovar o cumprimento mínimo dos requisitos e dos critérios do Programa OEA e, uma vez certificada, será reconhecida como um operador de baixo risco, confiável e, conseqüentemente, aproveitará os benefícios oferecidos pela aduana brasileira, relacionados à maior agilidade e previsibilidade de suas cargas nos fluxos do comércio internacional em todo o território nacional.

O Programa OEA possibilita a certificação do interveniente (**empresa**) nas seguintes modalidades:

a)

OEA-Segurança (OEA-S), com base em critérios de segurança aplicados à cadeia logística no fluxo das operações de comércio exterior voltado às exportações.

b)

OEA-Conformidade (OEA-C2), com base em critérios de cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras, aplicável às empresas importadoras.

Importadores e exportadores podem ser certificados simultaneamente como OEA-S e OEA-C2.



Os benefícios do Programa OEA



Uma vez certificado no Programa OEA, o interveniente passa a usufruir dos benefícios relativos à facilitação dos procedimentos aduaneiros, tanto no País, quanto no exterior.

As vantagens do Programa OEA podem ser de caráter geral ou concedida de acordo com a modalidade de certificação e valem em quaisquer unidades da RFB.

Abaixo, listamos alguns exemplos de benefícios do Programa OEA:

Gerais OEA-S e OEA-C2

Divulgação no sítio da RFB da razão social da empresa, caso seja autorizada por esta.

Utilização da logomarca OEA.

Ponto de Contato na RFB para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Programa OEA e a procedimentos aduaneiros.

Prioridade de análise de pedido de certificação de operador que já tenha sido certificado em outra modalidade ou nível do Programa OEA.

Concessão de benefícios de usufruto facultativo pelas aduanas estrangeiras a empresa OEA, incluindo as vantagens de Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) que a RFB venha a assinar com as aduanas de outros países.

Possibilidade de o OEA participar da formulação de propostas para alteração da legislação e dos procedimentos aduaneiros que visem ao aperfeiçoamento do Programa Brasileiro de OEA, por meio do Fórum Consultivo.

Dispensa de exigências já cumpridas no OEA se houver nova solicitação por conta de novos pedidos de regimes aduaneiros especiais ou aplicados em áreas especiais que já tenham sido cumpridas no procedimento de certificação no Programa Brasileiro de OEA.

OEA-C2

Resposta à consulta de classificação fiscal em até 40 dias.

Dispensa de garantia na Admissão Temporária para utilização econômica.

Mercadoria importada por OEA, na modalidade aérea, que proceda diretamente do exterior terá tratamento de armazenamento prioritário e permanecerá sob custódia do depositário até ser submetida a despacho aduaneiro, por 24 horas.

Permissão para pedidos de retificação em lote em quantidades iguais ou superiores a 50 declarações aos importadores certificados como OEA.

Redução de percentual de canais de seleção na importação.

Parametrização imediata das DIs, após o registro da Declaração de Importação (DI).

Direcionamento de DI para conferência será processado pelas unidades da RFB de forma prioritária.

Registro antecipado da declaração de importação por meio aquaviário - Despacho sobre águas.

OEA-S

Redução do percentual de canais de conferência na exportação: a seleção para canais de conferência dos despachos de exportação do exportador em relação aos demais exportadores.

Prioridade de conferência das DEs selecionadas para inspeção, permitido o seu disciplinamento por meio de ato específico emitido pela COANA.

Dispensa de garantia no Trânsito Aduaneiro cujo beneficiário seja transportador OEA.

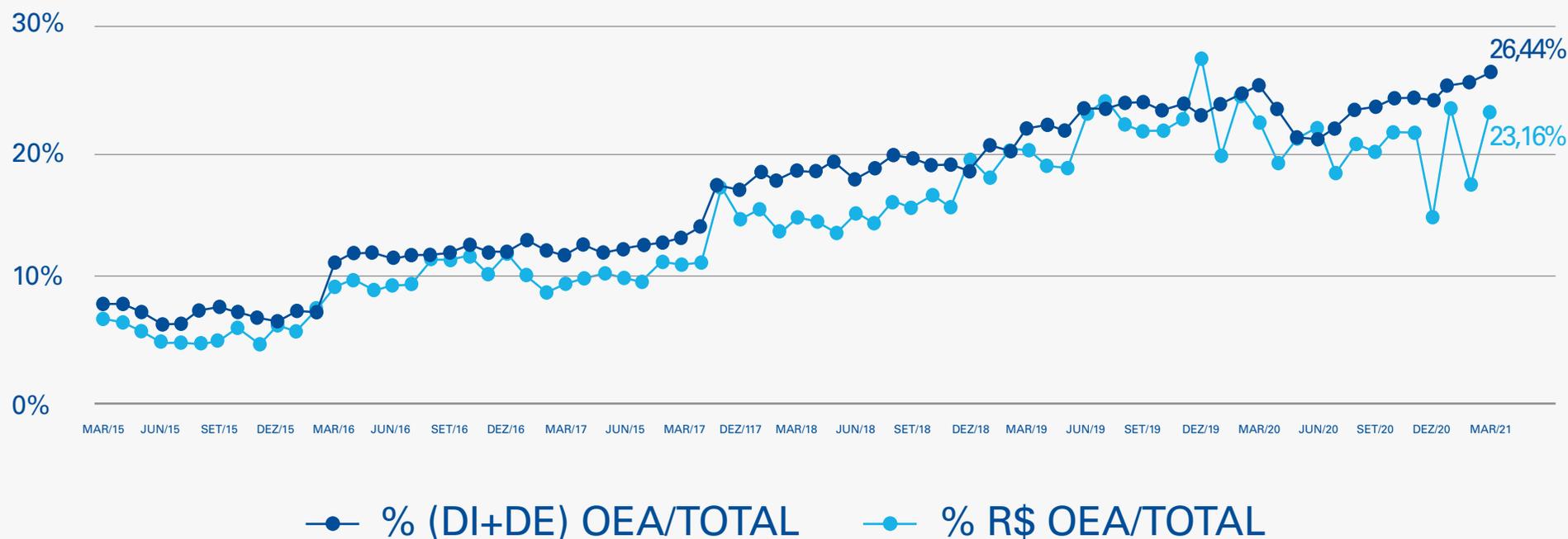
Acesso prioritário dos transportadores OEA aos Recintos Aduaneiros.

Representatividade dos OEAs no comércio exterior brasileiro



Desde a sua criação, em 2015, é cada vez maior a aceitação e a busca das empresas brasileiras pela certificação ao Programa OEA da RFB. Veja, a seguir, um gráfico que está disponível no site da RFB com essa evolução:

Representatividade dos OEAs no Comércio Exterior





Como se tornar um OEA



A certificação no Programa OEA consiste na avaliação do processo de gestão adotado pelo interveniente para minimizar os riscos existentes em suas operações de comércio exterior.

Para a certificação no Programa OEA, o interveniente deverá atender aos:

1)

Requisitos de admissibilidade que o tornam apto a participar do processo de certificação no Programa OEA — aplicáveis a todos os pleiteantes à certificação

2)

Critérios de elegibilidade, que indicam sua confiabilidade — também aplicáveis a todos os que requerem a certificação

3)

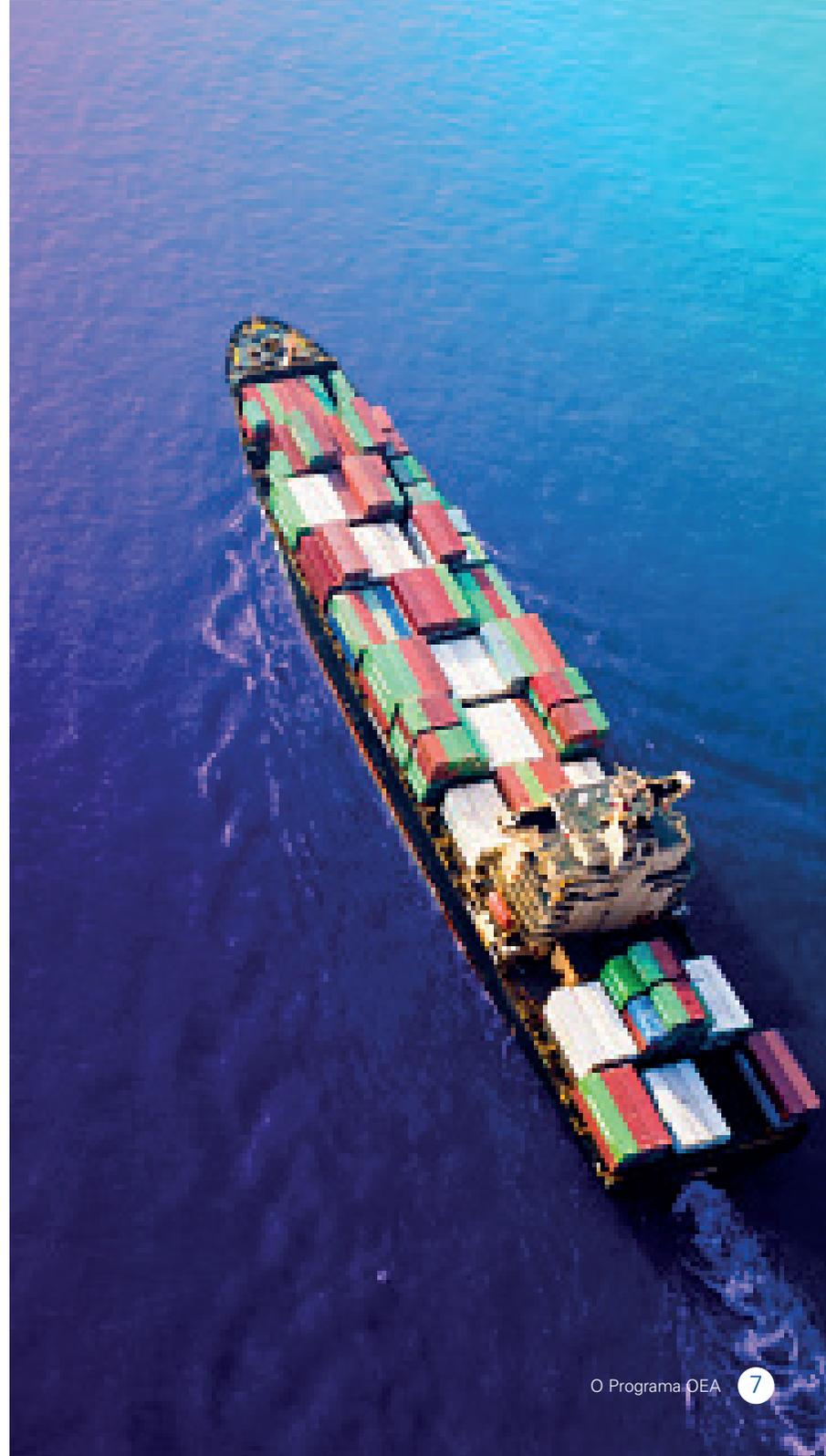
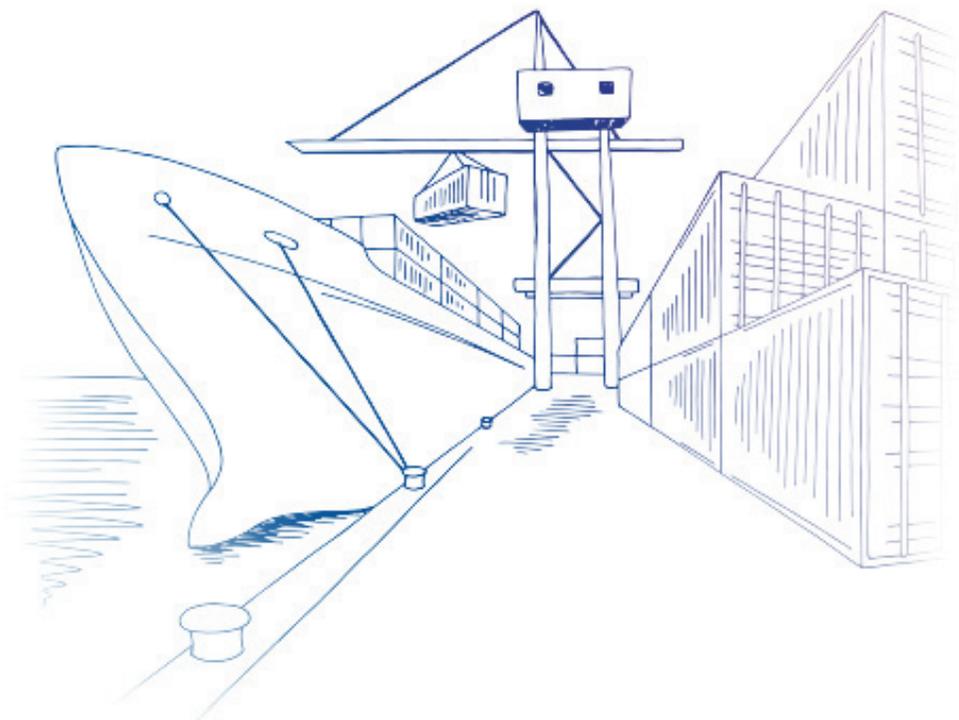
Critérios específicos por modalidade ou por interveniente (segurança ou conformidade)

Da autorização para operar como um OEA



A certificação no Programa OEA será concedida em caráter precário, por meio de um Ato Declaratório Executivo (ADE), emitido pela RFB e publicado no Diário Oficial da União (DOU). Essa precariedade da certificação se faz necessária para que o OEA mantenha uma manutenção constante de sua certificação e que essa manutenção seja revalidada a cada três anos pela RFB.

A KPMG possui uma ferramenta digital especialmente desenvolvida para assessorar, junto com um time multidisciplinar de profissionais, os seus clientes no primeiro pleito à certificação e nas revalidações posteriores. Isso ocorre por meio da avaliação do processo de gestão adotado para minimizar os riscos existentes em suas operações de comércio exterior para fins de manutenção da certificação ao Programa OEA. Consulte-nos!



A KPMG tem um time multidisciplinar que pode assessorar a sua empresa na avaliação do processo de gestão adotado para minimizar os riscos existentes em suas operações de comércio exterior para fins de pleito ao Programa OEA.

Consulte-nos:



Elson Eduardo Bueno
Sócio na área de tributos indiretos e aduaneiros da KPMG e líder dos Projetos de OEA no Brasil

Tel.: (11) 3940-3281
Cel.: (11) 99256-0912
ebueno@kpmg.com.br



José Eduardo dos Santos
Sócio, Tax

Tel.: (11) 3940-5361
jesantos@kpmg.com.br



Maria Isabel Ferreira
Sócia, Tax

Tel.: (11) 3940-2020
miferreira@kpmg.com.br



Carlos Ottoni
Sócio, Tax

Tel.: (11) 3940-2048
carlosottoni@kpmg.com.br



Ser especialista
transforma negócios.

#KPMGTransforma



Baixe o
nosso APP

kpmg.com.br



© 2021 KPMG Assesores Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil MAT210509.
O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de uma pessoa ou entidade específica. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreenderem ações sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.